



EDITAL Nº 003, 21 de fevereiro de 2014

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO NA UFSM – CAMPUS  
DE FREDERICO WESTPHALEN**

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68. 741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Frederico Westphalen (CESNORS e CAFW), para o primeiro semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

**1. Dos critérios de participação:**

- 1.1. Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM – Campus de Frederico Westphalen, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº. 005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;
- 1.2. Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando estudante de pós-graduação.

**2. Da metodologia:**

- 2.1. Agendar entrevista com Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico do CESNORS ou na Coordenadoria de Assistência ao Educando, no CAFW, no horário de atendimento ao público;
- 2.2. Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;
- 2.3. Entregar, no Núcleo de Apoio Pedagógico ou na Coordenadoria de Assistência ao Educando a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na entrevista com o Serviço Social.

**3. Dos prazos:**

- 3.1. As entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 06 de março de 2014, sendo que o período de realização das mesmas será de 06 de março a 06 de junho de 2014.
- 3.2. Após a realização da entrevista com o Serviço Social o aluno terá até 15 (quinze) dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;
- 3.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno, em, no máximo, 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

**4. Das situações de Indeferimento:**

- 4.1. Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 900,00 (novecentos reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 4.2. A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na entrevista;
- 4.3. Documentos referentes ao grupo familiar insuficientes e/ou incompletos para a conclusão da análise socioeconômica;
- 4.4. A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;
- 4.5. Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;
- 4.6. O não comparecimento à entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de justificativa em até 24 (vinte e quatro) horas;

**5. Observações:**

- 5.1. Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.5, o estudante somente poderá participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* ou da situação patrimonial do grupo familiar;
- 5.2. Nos casos previstos nos itens 4.2 e 4.6, o estudante só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

5.3. No caso do item 4.3, o aluno receberá um e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica e terá o prazo de 15 dias para apresentar os mesmos.

5.4. No caso do item 4.4, a situação será encaminhada para os setores competentes da Instituição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**6. Disposições Gerais:**

6.1. A realização da entrevista com o Serviço Social não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

6.2. A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do estudante;

6.3. O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo;

6.4. Dúvidas em quaisquer das fases deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no Núcleo de Apoio Pedagógico/CESNORS e na Coordenadoria de Assistência ao Educando/CAFW, ou através dos telefones (55) 3744 8900 – R.8909 e (55) 3744 8964 – R.8706;

6.5. Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico/CESNORS e Coordenadoria de Assistência ao Educando/CAFW, sob orientação da PRAE.

Santa Maria, 21 de fevereiro 2014.

---

Jane Dalla Corte  
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis